



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4



0000516-22.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Americana - 02a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA - 0099

[2.001 A 2.500 PROCESSOS]

Em 2 de fevereiro de 2023, o Excelentíssimo Vice-Corregedor Regional, Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 1/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 17/1/2023. Presentes a Juíza Titular LAURA BITTENCOURT FERREIRA RODRIGUES, a Juíza Substituta PAULA CRISTINA CAETANO DA SILVA e o Juiz Substituto GILVANDRO DE LELIS OLIVEIRA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados até janeiro de 2023 por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: AMERICANA, NOVA ODESSA

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 18/3/1994

Data da Última Correição: 3/5/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 9

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 9

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 12

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 14

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 15

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 16

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 17

2.3.1. FASE INICIAL 17

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 19

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 22

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

3. ARRECADAÇÃO 25

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 25

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 26

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 26

6.1. FORÇA DE TRABALHO 26

6.2. ESTÁGIO 26

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 27

6.4. PRODUTIVIDADE 28

6.5. CONCLUSÃO 31

7. ENCAMINHAMENTOS 32

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 32

7.2. ATENDIMENTO 33

7.3. FERRAMENTAS 34

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 35

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 36

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 36

9. ATENDIMENTO 37

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 37

11. ENCERRAMENTO 37

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 3 a 11/11/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, foi informado, pela Unidade, o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com exceção do previsto no artigo 109 que trata dos procedimentos para envio dos autos, em fase de execução, ao arquivo provisório (item 27, Seção I).

A Unidade informou, ainda, o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 5/2022 a 12/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no em 23 e 24/1/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [1/2022 a 12/2022]:

Conforme dados do relatório correicional, item 10.2, foram realizadas na Unidade, no período correicional, 644 audiências UNAs e 1.268 de INSTRUÇÃO, com média mensal de 53,7 audiências UNAs e 105,7 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na média mensal de audiências de INSTRUÇÃO e UNAS em relação ao período correicional anterior (3/2021 a 2/2022), quando se apurou duas audiências UNAs e 911 de INSTRUÇÃO, com média mensal de 0,2 audiências UNAs e 75,9 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 23/1/2022 a 23/1/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 3.250 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 24/1/2023, por amostragem, na semana de 27/2 a 3/3/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	6	-
UNA (ORD/SUM)	10	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	23	1
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	39	1

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	3	-
UNA (ORD/SUM)	11	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	14	1
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	28	1

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 69 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 9 Iniciais, 21 UNAs e 39 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Na “Sala 1 - Principal” foram identificadas pautas designadas para segunda, quarta e sexta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para terça e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Titular comparecerá à sede do MM. Juízo pelo menos em três dias da semana, enquanto o Juiz Substituto em auxílio fixo, pelo menos em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Conforme informação de 20/1/2023, a Juíza Substituta, Dra. Paula Cristina Caetano da Silva, comparecerá à Unidade, no mês de fevereiro de 2023, em dois dias por semana, no período compreendido entre 1º/2/2023 a 3/2/2023, e um dia no período compreendido entre 6 e 10/2/2023, atendendo ao “caput” do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023, já que permanecerá substituindo a Juíza Titular até 7/2/2023.

Já o Juiz Substituto em auxílio fixo, Dr. Marcelo Luis de Souza Ferreira, que se encontra em fruição de férias até 7/2/2023, conforme informação de 19/1/2023, comparecerá à Unidade, no mês de fevereiro de 2023, em três dias da semana, com exceção do período compreendido entre 6/2/2023 a 10/2/2023, em que comparecerá em dois dias, atendendo ao “caput” do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 001/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Por sua vez, o Juiz Substituto, Dr. Gilvandro de Lelis Oliveira, conforme informação de 20/1/2023, estará presente na Unidade em dois dias por semana, no período compreendido entre 1º/2/2023 a 3/2/2023, e um dia no período compreendido entre 6/2/2023 a 10/2/2023, atendendo ao “caput” do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023, já permanecerá substituindo na Unidade até 7/2/2023.

Por fim, no tocante à Juíza Titular, Dra. Laura Bittencourt Ferreira Rodrigues, não foi localizada sua manifestação até a finalização deste parecer em 26/1/2023.

A fim de interação com a comunidade a escala está disponível em Institucional - Corregedoria.

Quanto aos critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, foi informado, no relatório de autoinspeção que, à época, a Unidade utilizava o critério “a pedido”, sendo que são incluídas em pauta telepresencial as audiências UNAs, de Instrução, Mediação e Conciliação (item 3.3, “d”, Seção V).

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe em 23/1/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados na primeira semana de novembro de 2022, como informado pelo diretor de secretaria após contato, foi constatado:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
------	--	---	---

(número de dias)

INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	-	119	22/5/2023
UNAS/ Sum:	144	119	22/5/2023
UNAS/Ord:	144	198	9/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	258	193	4/8/2023
INSTRUÇÕES/Ord	258	205	16/8/2023
CONCILIAÇÃO:	23	179	21/7/2023
MEDIAÇÃO:	23	-	-

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
	(número de dias)	(número de dias)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	-	71	4/4/2023
UNAS/ Sum:	168	115	18/5/2023
UNAS/Ord:	168	122	25/5/2023
INSTRUÇÕES/Sum	250	143	15/6/2023
INSTRUÇÕES/Ord	250	242	22/9/2023
CONCILIAÇÃO:	22	1	24/1/2023
MEDIAÇÃO:	22	-	-

Foram identificados, na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 23/1/2023, não foram encontrados processos novos na fase de conhecimento.

2.1.2. INSTRUTÓRIA**2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)****CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

Em consulta ao painel sistema PJe, por amostragem, o despacho que determina a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designa a data da perícia no próprio ato, como se verifica nos processos 0011146-24.2022.5.15.0099 e 0011585-35.2022.5.15.0099.

Foi verificada a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado, como se vê no processo 0011146-24.2022.5.15.0099.

Esta Corregedoria ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

O prazo concedido para a entrega do laudo pericial é de 30 dias após a realização da perícia e a entrega deve ser feita nos autos. Consta ainda em ata o prazo comum de dez dias para apresentação de eventuais impugnações ao laudo, bem como que o perito deve acessar os autos eletrônicos para apresentar esclarecimentos em mais dez dias, sendo ambas manifestações independentes de nova notificação.

Por outro lado, a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos são realizadas diretamente ao perito, por correspondência eletrônica.

Registre-se que esta Corregedoria Regional recomenda a ampla utilização do painel do perito no sistema PJe para os procedimentos de ciência e resposta de intimações e para a anexação de laudos, impugnações e esclarecimentos periciais. O procedimento visa a possibilitar que a força de trabalho das Unidades seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba de “Perícias” do sistema PJe, em 23/1/2023, demonstra que a Unidade possui 268 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando três com prazos vencidos - sendo a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 10/11/2022, referente ao processo 0010608-43.2022.5.15.0099.

Ainda sobre controle de perícia, em autoinspeção, foi informado que a 2ª Vara do Trabalho de Americana adota os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“Caso algum perito se torne reincidente em atraso na entrega do laudo, sem um justo motivo, estamos sempre atentos para destituição do expert e nomeação de outro em seu lugar, bem como estamos sempre atentos à listagem disponibilizada pelo SIGEO, destacando que é uma ótima ferramenta por concentrar todos os peritos em uma única plataforma”. (grifamos)

Por outro lado, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que se determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0010957-46.2022.5.15.0099 e 0011909-59.2021.5.15.0099.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 23/1/2023, com parâmetro de um dia, aponta 75 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 198 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 23/1/2022 e 23/1/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o sistema e-Sincor, não foram prolatadas sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/5/2022 a 31/12/2022.

Em contato com a Unidade foi relatada a adoção dos seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas: *“com relação à sentença líquida, não utilizamos em nossos processos. Pode ocorrer alguma exceção de serem poucos pedidos ou processo com pedido único, que aí sim, pode ser sentenciado líquido, mas não é a praxe dos magistrados da unidade”*.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do sistema SAOPJe, realizada em 23/1/2023, foram localizados 62 processos, considerando a fase de conhecimento. Definindo-se o parâmetro “Tipo de Sobrestamento” e a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Em contato com a Unidade foi esclarecido, acerca do controle dos processos sobrestados, que:

“Os processos sobrestados, na maioria são do Município ou outros órgãos públicos municipais, aguardando pagamento de precatório. Nestes casos, temos sobrestado até 30/01/2030, pois o nosso município é aderente do Regime Especial em que o pagamento poderá ser feito parcelado pelo município até dezembro/2029. Apesar que o município vai quitando a ordem cronológica e atualmente, estão quitando precatórios expedidos em 2013, deixamos os demais feitos sobrestados por este tempo, pois nada poderemos fazer antes da quitação.

Outros feitos sobrestados são aqueles em que reunimos execuções, ou aqueles em que sobrestamos um ano, antes do início do prazo prescricional. Normalmente tais feitos ficam sobrestados por um ano.

Em todos os processos sobrestados, lançamos o GIGS para controle. Na última semana de cada mês, faço uma análise de todos, para verificar se faltou lançar o Gigs e se for o caso, faço a correção.

Também sobrestamos aqueles em que há alguma decisão judicial neste sentido, pelo tempo que for determinado”.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 1.211 processos aguardando a primeira audiência e 505 aguardando o encerramento da Instrução, 332 aguardando prolação de sentença, 492 aguardando cumprimento de acordo e 1.530 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 4.070 processos pendentes (dados apurados até 12/2022), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 4.263 processos pendentes (dados de 7/2021 a 2/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias

superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 157,2 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 177,6 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 1/2022 a 12/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 1/2022 a 12/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 42% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 1/2022 a 12/2022, é de 38%.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 23/1/2023, foram encontrados 438 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010575-53.2022.5.15.0099 (item 13, Seção II). Em consulta ao sistema PJe, foi verificado o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo também o mesmo processo 0010575-53.2022.5.15.0099, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 23/1/2023, não localizou processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional datado de 23/1/2023 em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 27/1/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo comum de dez dias para apresentação de cálculos pelas partes e de oito dias, independentemente de intimação, para impugnação, conforme processos 0011189-29.2020.5.15.0099 e 0011320-04.2020.5.15.0099.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho fixa data para entrega do laudo, correspondente a prazo de cerca de 30 dias, determinando prazo comum de oito dias para impugnação das partes, independentemente de intimação, situação verificada no processo 0011189-29.2020.5.15.0099. Por outro lado, no processo 0011320-04.2020.5.15.0099, foi determinado prazo de 30 dias para apresentação do laudo, havendo nova conclusão para determinar impugnação das partes em oito dias, após o que houve a homologação.

Por fim, recomenda-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 328 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar quantos estão aptos para a decisão de liquidação, porque, embora verificado 14 registros da funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, o dado apresenta inconsistências, como no caso do processo 0012060-30.2018.5.15.0099, que é o mais antigo nessa situação, com registro a vencer em 1/2/2023, mas com cálculos já homologados em 13/12/2022.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas determinam que a liberação dos valores incontroversos ocorra somente após o esgotamento dos prazos para recurso. Por outro lado, deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que as decisões não são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais, consoante processos 0013098-14.2017.5.15.0099 e 0012305-41.2018.5.15.0099.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui um processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019. Trata-se do processo 0010172-65.2014.5.15.0099, com valores depositados não liberados ou transferidos para a execução em prosseguimento nos autos do cumprimento de sentença nº

0011726-25.2020.5.15.0099. Ademais, o art. 162, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determina o arquivamento definitivo dos autos principais nesse caso, com as providências necessárias previstas no art. 120 da mesma norma.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou dois processos da fase de liquidação represados na tarefa “*Comunicação e Expedientes*”, o mais antigo desde 21/11/2022, processo 0112300-13.2007.5.15.0099. Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “*Análises*”, “*Prazos Vencidos*” e “*Recebimento e Remessa*” da fase de liquidação.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de mm/aaaa a mm/aaaa, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 24/1/2023 a 26/1/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a inexistência de processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores.

Em consulta ao relatório gerencial do sistema SISBAJUD, com dados atualizados até 12/2022, observou-se a existência de 771 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 564 processos pendentes de providências pela Unidade, o que demanda o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do art. 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010007-71.2021.5.15.0099 (Piloto 0010312-65.2015.5.15.0099), analisado por amostragem.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010007-71.2021.5.15.0099), posteriormente, foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto faltou a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010312-65.2015.5.15.0099) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 5/2022 a 12/2022, demonstrou que a Unidade realizou 21 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Foi observado, também, no relatório supra, que durante a última Semana Nacional da Execução trabalhista, realizada entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, a Unidade não realizou

audiências de conciliação em processos da execução, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/5 a 31/12/2022, a realização de 22 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011017-53.2021.5.15.0099, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas. O processo não foi devidamente cadastrado no sistema EXE15. Por outro lado, apurou-se a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 25/1/2023 aponta que não há processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, no processo 0010795-85.2021.5.15.0099.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0010391-05.2019.5.15.0099 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos convênios disponíveis.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 114 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0012239-61.2018.5.15.0099 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 20/10/2021) e 0011961-02.2014.5.15.0099 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 1º/10/2021).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, através das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Consulta ao sistema GPREC, na data de 26/1/2023, apurou-se 14 ofícios precatórios e 27 RPVs para cadastramento. O que chama a atenção é o RPV pendente desde 29/9/2022, relativo ao

processo 0012396-97.2019.5.15.0099.

Não foram observadas no sistema GPrec diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, bem como pendentes de validação.

Foram identificados, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, já com liberação ao credor, inclusive remetido o processo ao arquivo definitivo e no sistema GPrec consta pendente de pagamento, como ocorreu com o processo 0011966-14.2020.5.15.0099, em descumprimento ao §4, art. 27 do Provimento GP-CR nº 005/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 004/2022.

Ademais, foi consignado na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPrec, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0011745-02.2018.5.15.0099, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 26/8/2022 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Na autoinspeção da Unidade, foi informado o descumprimento do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à lavratura de certidão de insucesso da execução e inexistência de depósito judicial ou recursal.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, conforme decisão exarada pelo Juízo. Diante da frustração da execução, o processo foi arquivado provisoriamente, como verificado, por amostragem, no processo 0010410-11.2019.5.15.0099. Vê-se, portanto, a necessidade de a Unidade observar o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 5/2022 a 12/2022, a Unidade possui 78 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que o procedimento da Unidade no que toca aos processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial não é uniforme. Existem processos no arquivo provisório (por amostragem cita-se o processo 0010019-90.2018.5.15.0099), outros aguardando sobrestamento do feito (por amostragem, o processo 0010200-57.2019.5.15.0099).

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 2/2022, apontou a existência de 1.416 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 12/2022, apurou a existência de 1.844 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 886 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 481 processos na fase, no período de 1/2022 a 12/2022 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-Sincor, item 90333 e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/5 a 31/12/2022), observou-se a finalização de 316 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/7/2021 a 28/2/2022), foram apuradas 200 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 01, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção II do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 25/1/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 783 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 150 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em duas contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 09/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 235 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 52 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º, do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 23 contas.
- não foram localizadas contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Americana.

3. ARRECADAÇÃO

Até de fevereiro de 2022, foram arrecadados R\$ 33.173,92 de Custas e Emolumentos, R\$ 117.323,17 de Imposto de Renda e R\$ 1.834.170,41 de Contribuição Previdenciária, conforme relatório da correição ordinária anterior, constatando-se a redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 26.427,88, e de Imposto de Renda para R\$ 102.255,47 e, por outro lado, houve significativa elevação da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$ 3.284.879,26.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 2ª Vara do Trabalho de Americana está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Campinas, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados. Informou também que designa servidor mediador, nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 (itens 3.5.1 e 3.5.2, Seção V).

Ressaltou ainda que realiza pauta de mediação esclarecendo que: “às *quartas-feiras, as mediadoras utilizam o balcão virtual para atender advogados com acordo formulado e também, em ocasiões esporádicas, quando necessário*” (item 3.5, “a”, Seção V).

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

6.1. FORÇA DE TRABALHO

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 12 servidores na Unidade e uma lotação adicional, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/12/2022, registram nove servidores do quadro efetivo e quatro servidores extraquadro. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 5/2022 a 12/2022: 13 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que não há estagiários na Unidade.

De todo modo, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho deste Fórum, ambas relataram que no Fórum de Americana tramita uma grande quantidade de processos de entes públicos, fato que traz enormes dificuldades relativas às reuniões de execuções e à elaboração, cadastramento e atualização dos precatórios. Alegaram haver necessidade de padronização dos procedimentos e requereram a centralização da demanda na 2ª instância.

Declararam, também, o impacto causado pela insuficiência de servidores nas equipes das Unidades.

Sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. A partir da experiência adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

Por fim, alegaram necessidade de orientação e capacitação quanto aos sistemas e ferramentas, especialmente quanto ao correto lançamento de movimentos estatísticos. No aspecto, primeiramente, orienta-se a Unidade a fazer uso e explorar mais intensamente a ferramenta Wiki PJe - Fluxo Nacional ("Nome de usuário(a)" é o CPF do servidor), sem prejuízo de encaminhamento da demanda à Escola Judicial. Registra-se que cada nova versão de sistema PJe, alteração de fluxo, renovação de normativos, entre outros aspectos, são objetos de informação e atualização na própria Wiki.

6.4. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 3/5/2022), com elevação de 0,5167 (dados de 2/2022) para 0,5329 (dados de 12/2022).

O mesoindicador que mais influenciou negativamente foi o congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda.

Os índices são influenciados pela quantidade de processos Pendentes de Baixa na Fase de Execução (V04) - 1.039 processos - em comparação com os Baixados na Fase de Execução (V14) no período - 481 processos.

Por outro lado, o indicador de produtividade (M03) progrediu desde a última correição, passando de 0,6112 para 0,5469, em decorrência do bom desempenho da taxa de conciliação, especialmente em razão da elevada quantidade de acordos homologados na fase de conhecimento.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza a importância de se identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, especialmente na fase de execução, considerando a visão ampla necessária à gestão..

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 11/2022]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu 1.877 casos novos e solucionou 1.988 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade mensal, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 156 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 166 processos.

- **Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 2.336 processos, frente à meta de 2.385, resultando o índice de cumprimento de 98%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade mensal, garantindo que 39% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- **Meta 5: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

Foi alcançado o percentual de 57%, frente à meta de 60%, resultando no índice de cumprimento de 105%.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG), cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Constata-se a implementação de maior celeridade aos prazos das audiências para processos de rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário. Ainda, a ampliação dos prazos para realização das audiências UNAs do rito ordinário na “Sala 1 - Principal” e redução dos prazos para realização das UNAs do rito ordinário na “Sala 2 - Auxiliar” e Instruções em ambas as salas.

No mais, passaram a ser designadas audiências INICIAIS do rito ordinário em ambas as salas, cuja ocorrência não foi relatada por ocasião da autoinspeção.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO do relatório correicional, de janeiro a junho de 2022, a idade média (colunas azuis) está estável em cerca de 375 dias; a partir de julho de 2022, observa-se a sua paulatina redução (colunas verdes), paralelamente à elevação do prazo médio (linha verde), indicando aparente priorização da tramitação de processos mais antigos do acervo. Há que se destacar a relevância dessa priorização, ainda que implique o aumento do prazo médio na fase inicialmente, assim como, a manutenção desse planejamento, porquanto refletirá na paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, ao longo do período de doze meses, houve certa redução a partir de abril de 2022 e subsequente tendência de ampliação, mês a mês, da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução - de 907 para 732 dias e, ao longo do tempo alcançou os atuais 874 dias, enquanto o prazo médio (linha verde), após elevação em setembro/2021 (quase em 450 dias), mostrou oscilação, tendente à retomar o prazo médio de menos de 400 dias em dezembro/2022. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Em abril, novembro e dezembro de 2021, registrou-se o encerramento de execuções que ensejaram prazos médios acima de 720 dias, envolvendo entes privados. Ao passo que, envolvendo entes públicos, os maiores prazos médios apurados contaram com 718 a 785 dias nos meses de fevereiro e março de 2021, atingindo o ápice em julho de 2022 (999 dias), mas com tendência de forte redução a partir de outubro de 2022.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (456 processos) não acompanhou o quantitativo de execuções iniciadas (886 processos), afetando o mesoindicador de produtividade (M03).

De outro modo, a baixa de processos na fase de execução (481 processos) ficou bastante aquém das pendências de baixa (1.039 processos), afetando o mesoindicador de congestionamento

(M04).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.5. CONCLUSÃO

Percebe-se empenho da Unidade para alcançar melhora nos índices.

Sob outro aspecto, todavia, os dados obtidos nos levantamentos realizados quanto às fases de conhecimento e execução levam à conclusão da necessidade de gestão planejada.

Quanto ao conhecimento, a adoção de medidas visando à finalização na fase, porquanto há processos solucionados, mas pendentes de finalização na fase. A quantidade de processos pendentes de baixa na fase de conhecimento é bastante significativa (1.530 processos). Também chama a atenção a quantidade de processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido, que totalizam 156 processos (V11). E também há de se considerar a quantidade de processos conclusos aguardando prolação da sentença, que somam 332 processos (V12).

No âmbito da fase de execução, os dados levantados pela Corregedoria Regional nos sistema PJe e naqueles próprios da fase, corroboram o que refletem os indicadores de gestão, e apontam para a necessidade de avaliar o redirecionamento, a redistribuição dos esforços da Unidade, também para essa fase. Nesse sentido, também é sugerido que a Unidade considere que a finalização na fase de liquidação, em alguma medida, enseja a elevação do acervo de processos na fase de execução.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário que, como manifestou o gestor, ainda esbarra no aspecto da falta de familiaridade com as tarefas, possivelmente, decorrente da falta de capacitação. Diante disso, considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 006/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 010/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento on-line de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

e-Sincor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições

ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve atendimento.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Escola Judicial em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entenderem necessárias, conforme registro no item 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023.

11. ENCERRAMENTO

No dia 2 de fevereiro de 2023, às 16h20min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pelo Excelentíssimo Vice Corregedor Regional MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

13/02/2023 17:05:02

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2476434**



23021317050266500000002333716